



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 549, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1 969.-

Autoriza concessão de subvenção ao P.I.M.E. para instalação da Escola Superior de Educação Física de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção no valor de N.º 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) ao P.I.M.E. - Pontifício Instituto das Missões para o fim específico de instalação da Escola Superior de Educação Física de Assis.

§ - único - O pagamento devido da subvenção autorizada por esta lei, somente será efetuado após a efetiva instalação da Escola Superior de Educação Física de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de dezembro de 1 969.-

TUFU JUBRAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 1 969.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº